



REGULAMENTO DE ORIENTAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC'S)

Resolução CS n. 2-J

Casa Nova – BA, 3 de fevereiro de 2021.

O Presidente do Conselho Superior (CS), no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno e deliberações nesta data, homologa o Regulamento de Orientação e Apresentação de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC's) da Faculdade Alfredo Nasser de Casa Nova, nos seguintes termos.

DA DEFINIÇÃO, OBJETIVOS E GESTÃO

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma disciplina presente na matriz curricular dos cursos de graduação em que há previsão no Projeto Pedagógico, cuja integralização está condicionada à produção escrita do estudante, sob orientação docente e apresentação oral pública a banca examinadora, constituída por ato designativo da Coordenação de Orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso.

§ 1º O TCC consiste na sistematização do conhecimento sobre um objeto de estudo pertinente às linhas de pesquisas previstas no curso, em forma de Monografia, Artigo Científico, Ensaio, ou outra modalidade, a critério do Colegiado do curso.

§ 2º São objetivos do TCC:

- I. contribuir para o desenvolvimento da capacidade de investigação científica, crítica, reflexiva e criativa do aluno;
- II. despertar a coerência do processo de formação do profissional e integrar os conhecimentos das disciplinas da matriz curricular à pesquisa, à extensão e às atividades complementares;
- III. possibilitar experiências na produção de conhecimentos relevantes à comunidade acadêmica e à sociedade;
- IV. promover a iniciação do estudante à pesquisa, culminando no fomento à apresentação de trabalhos científicos em eventos de natureza acadêmica, tais como congressos, seminários, simpósios, colóquios etc. na Instituição e nos demais espaços reservados a este propósito;
- V. estabelecer contato com as principais modalidades e técnicas de pesquisa úteis à aproximação entre teoria e prática como condição essencial à realização do TCC, a saber: trabalho de campo, estudo de caso, relatos de experiências, etc.
- VI. enfatizar a conscientização acerca da importância do aperfeiçoamento do Projeto de Pesquisa como requisito indispensável para o ingresso em programas de pós-graduação *lato* e *stricto sensu*;
- VII. estimular a publicação científica em Revistas Especializadas em formato digital e/ou impresso.

§ 3º Os coordenadores dos processos de Orientação de TCC's serão designados pela Diretoria Acadêmica.

§ 4º Não será permitida a matrícula na disciplina de TCC-1 de estudantes que estejam a cursar mais de uma disciplina em regime de dependência e/ou adaptação.

§ 5º Será vetada a matrícula na disciplina de TCC-2 a estudantes que estejam a cursar qualquer disciplina em regime de dependência e/ou adaptação.

§ 6º Não será permitido a nenhum estudante cursar a disciplina TCC-1 em tempo concomitante com TCC-2.

§ 7º O estudante reprovado na disciplina TCC-1 repetirá o curso dela antes de cursar TCC-2.

§ 8º A orientação será realizada, prioritariamente, por docentes e tutores com *stricto sensu* e, eventualmente, por profissionais com *lato sensu*, com publicação científica nos últimos três anos.

DAS LINHAS DE PESQUISAS

Art. 2º Os temas de orientações de Trabalhos de Conclusão de Cursos são pertinentes às linhas de pesquisa previstas nos respectivos Projetos Pedagógicos dos Cursos.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete à Coordenação de Orientação de TCC's, em consonância com as Coordenações dos Cursos:

- I. designar professores e tutores orientadores e examinadores de TCC's, conforme disponibilidade destes no semestre correspondente;
- II. definir procedimentos e cronogramas que garantam a qualidade da orientação, da apresentação e da avaliação dos TCC's, em conformidade com os horários de aulas dos professores e tutores e em cumprimento à integralização do calendário letivo de cada semestre;
- III. promover capacitação para os professores e tutores orientadores e examinadores sempre que houver necessidade;
- IV. emitir e organizar documentações semestrais relativas aos processos de orientação de TCC's;
- V. incentivar os docentes a publicarem trabalhos de autoria própria e/ou em co-autoria com ex-orientandos, prioritariamente nas revistas científicas da Instituição.

Art. 4º Compete ao professor e tutor orientador:

- I. reportar-se à Coordenação de Orientação de TCC's;
- II. orientar com qualidade, nos limites da respectiva área de formação e da experiência profissional;
- III. indicar ao orientando (a) leituras de fundamentação teórico-metodológica;
- IV. supervisionar o trabalho de acordo com normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- V. esclarecer ao aluno que o plágio é crime de violação de direito autoral, segundo as prescrições do Capítulo II da Lei dos Direitos Autorais n.º 9.610/1998 e do art. 184, *caput*, do Código Penal, que preceitua detenção de três meses a um ano, ou multa para esses casos;
- VI. verificar plágios nos TCC's dos orientandos (as) de acordo com determinações do Coordenador de TCC's;
- VII. presidir a Banca examinadora do TCC, cumprindo as determinações da Coordenação de Orientação de TCC's;
- VIII. exigir que o orientando (a) faça a revisão da formatação e da linguagem textual, antes da apresentação a banca examinadora e as alterações pertinentes sugeridas pela mesma para a entrega da versão final;
- IX. receber e encaminhar as versões dos trabalhos de seus respectivos orientandos (as) para a Coordenação de Orientação de TCC's, conforme cronograma estabelecido;
- X. apresentar, sempre que solicitadas, informações a respeito do processo de orientação à Coordenação de Orientação de TCC's;
- XI. preencher o diário de orientação dos TCC's;

XII. propor aos orientados a revisão e ou reformulação dos TCC's cotados com nota superior a 9,0 para que sejam encaminhados para publicação em co-autoria a revistas dos respectivos Institutos.

Art. 5º Compete ao professor examinador avaliar e sugerir contribuições que visem à qualificação dos TCC's.

Art. 6º Compete ao aluno orientando (a):

- I. estar devidamente matriculado no semestre letivo, antes de receber as orientações de TCC;
- II. atender às determinações da Coordenação de Orientação de TCC's, que visem a qualificação da produção acadêmica;
- III. ter ciência de que o plágio é crime de violação de direito autoral, segundo as prescrições do Capítulo II da Lei dos Direitos Autorais n.º 9.610/1998 e do art. 184, *caput*, do Código Penal, que preceitua detenção de três meses a um ano, ou multa para esses casos;
- IV. comparecer e participar das aulas da disciplina, com frequência mínima de 75% às atividades, com assinatura no diário de orientação;
- V. escolher e delimitar o tema em uma das linhas de pesquisas do curso, em consenso com o orientador (a);
- VI. desenvolver a redação do TCC, a partir de pesquisa acadêmica, sob orientação;
- VII. realizar a revisão da formatação e da linguagem textual da versão a ser entregue para a banca examinadora;
- VIII. efetuar as alterações no TCC sugeridas pela banca examinadora para a entrega da versão final.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º No caso de comprovação de plágio, por meio de documentos em qualquer uma das etapas da construção textual, o aluno será reprovado e deverá matricular-se no semestre seguinte.

Art. 8º A nota mínima para aprovação na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso é 6,0 (seis), conforme o Regimento Interno.

Art. 9º Quando o TCC não atender às exigências do processo de produção, o estudante não fará a apresentação oral e estará, automaticamente, reprovado na disciplina.

Art. 10 O aluno (a) será reprovado (a) se não tiver a frequência mínima necessária de 75% na disciplina.

Art. 11 Os alunos que assistirem às apresentações de TCC's terão direito a certificação de atividades complementares, expedida a critério da Coordenação de TCC's.

Art. 12 Casos omissos por este Regulamento serão resolvidos pela Coordenação de Orientação de TCC's e a Coordenação de Curso, com ciência da Diretoria Acadêmica.

Art. 13 Este Regulamento entra em vigor a partir desta data e torna sem efeito os regulamentos precedentes, revogadas as disposições contrárias.

PROFESSOR ALCIDES RIBEIRO FILHO
Presidente do Conselho Superior (CS)